

DECRETO Nº 12.220, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização excepcional do pagamento de remuneração por horas extraordinárias aos Gerentes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990, ainda, de acordo com o Art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 103/2024,

CONSIDERANDO, a solicitação formalizada por meio do Memorando próprio, que detalha as atribuições dos Gerentes das Unidades Básicas de Saúde - UBS, abrangendo a questão administrativa, operacional e organizacional das Unidades, bem como a supervisão dos serviços prestados;

CONSIDERANDO, que determinadas UBS estão operando até às 21h, conforme decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, demandando a permanência dos Gerentes além da jornada regular para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à saúde, que não podem ser interrompidos ou prejudicados devido a escolha de operar em um horário estendido, cuja especificidade demanda ajustes no regime de trabalho dos servidores, não se aplicando a outras áreas da administração pública;

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, especificamente os Art. 7º, XIII e XVI, Art. 37, e Art. 39, § 3º, todos da Constituição da República, o Art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 103/2024, verifica-se que tal medida encontra respaldo jurídico na legislação vigente, respeitando inclusive o princípio simetria constitucional, encontrado no Art. 4º da Lei Federal nº 8.112/1990 relativo aos servidores públicos federais, bem como nos Art. 3º, § 1º, Art. 23, § 1º e Art. 85, I e III da Lei Estadual nº 6.745/1985, relativo aos servidores públicos estaduais, e em conformidade com o princípio da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, a demanda reprimida que existe na área da saúde, e por analogia, o disposto no Art. 4º, § 3º, da Portaria de Consolidação nº 1, das normas sobre Atenção Primária à Saúde - APS, que restringe o horário de trabalho dos profissionais desta área, especificando sobre a transferência de incentivos financeiros federais para custeio da saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, de forma excepcional na administração pública municipal, com fulcro no Art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 103/2024, a concessão de remuneração por horas extraordinárias aos Enfermeiros Gerentes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), nomeados nesta Função de Confiança.

Art. 2º A autorização que trata o Art. 1º, justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas operacionais das UBS, incluindo a coordenação, gestão e supervisão dos serviços, além da demanda reprimida, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população.

Art. 3º Aos Enfermeiros Gerentes das Unidades Básicas de Saúde de Balneário Camboriú fica limitada a realização de 2 (duas) horas extras por dia.

Parágrafo único. Excepcionalmente, aos Enfermeiros Gerentes das Unidades Básicas de Saúde - UBS, com horário estendido até às 21h, fica autorizada, desde que previamente solicitado e autorizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, a realização de até 4 (quatro) horas extras por dia.

Art. 4º Fica limitada a carga horária semanal dos Enfermeiros Gerentes de Unidades Básicas de Saúde do Município de Balneário Camboriú a 60 (sessenta) horas semanais, considerando todas as atividades realizadas, incluindo dias em que houver ações atípicas, como campanha de vacinação, em que há necessidade emergente da presença dos Gerentes

Art. 5º A autorização prevista neste Decreto será efetivada mediante o registro das horas trabalhadas no sistema de ponto biométrico, com a devida marcação dos intervalos intrajornada e interjornada e observância dos limites de horas extras estabelecidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Balneário Camboriú (SC), 04 de abril de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal